



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

QUESTIONAMENTO FEITO POR LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015 – CASAL,.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CÉLULAS CAPACITIVAS PARA MONTAGEM DE BANCOS DE CAPACITORES A SEREM INSTALADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (CASAL) NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO DE PÃO-DE-AÇÚCAR (EEABC-PÃO-DE-AÇÚCAR) E NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA INTERMEDIÁRIA 01 DE PÃO-DE-AÇÚCAR (EEABI1-PÃO-DE-AÇÚCAR), SITUADAS NA CIDADE DE PÃO-DE-AÇÚCAR E VINCULADA À UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA (UN-BACIA LEITEIRA).

QUESTIONAMENTO: O item 7.1.3 Do edital em assunto menciona que o licitante deve apresentar:

“

c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

d) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;

e) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;

f) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA , atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução 265/79 – CONFEA).

“

Todavia, solicitamos a exclusão destas informações do referido edital, pois **trata-se fornecimento de equipamentos e não de serviços de engenharia e obra**. Visto que para fornecer materiais fabricados de acordo com as normas ABNT, etc... e com certificados de ensaios realizados pelo fabricantes não é necessário emitir ART no CREA de acordo com a legislação brasileira.

RESPOSTA: A Pregoeira acata o pedido de questionamento feito, e fará a exclusão das alíneas “c”; “d”; “e”; e “f”; do sub-item 7.1.3.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira